



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

CAMPEONATO: PARANAENSE – CATEGORIA SÉRIE BRONZE - 2023

JOGO: SP185 – CIANORTE FUTSAL x APUCARANA FUTSAL

DATA/LOCAL: 21/09/2023 – 19:30 – Ginásio de Esporte Tancredo Neves, Cianorte - PR.

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e respectiva súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **oferecer denúncia** em face de:

1º DENUNCIADO

MAURICIO TEIXEIRA LIMA, registro nº 71925480, atendente da equipe CIANORTE FUTSAL.

DOS FATOS

Quanto ao respectivo relatório da arbitragem, constata-se a seguinte ocorrência envolvendo o presente denunciado:

“[...] após o choque com a mesa o atleta da equipe do CIANORTE ficou caído fora da quadra de jogo, nesse exato momento o senhor MAURICIO TEIXEIRA LIMA atendente da equipe CIANORTE FUTSAL registro nº 71925480 foi em direção ao atleta (Leandro Pelegrino Rezala) de forma desnecessária empurrando com os



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

dois braços e dizendo as seguintes palavras "ESTOU CANSADO DE APANHAR", sendo assim EXPULSO da quadra de jogo aos 09'27", a partida ficou paralisada por aproximadamente 07'00", tanto o jogador da equipe do APUCARANA FUTSAL e o atendente da equipe do CIANORTE saíram da quadra de jogo sem contestações, o atleta que sofreu a falta precisou de atendimento, mais retornou na partida depois.". (destacado)

FUNDAMENTAÇÃO

Neste sentido, frente aos fatos narrados, uma vez que a atitude do atendente MAURICIO TEIXEIRA LIMA, foi totalmente banal e imprudente ao empurrar o atleta da E.P.D adversária, o Sr. Leandro Pelegrino Rezala, sendo que poderia ter desencadeado algum tumulto generalizado, decide a PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA em **denunciar** o atendente MAURICIO TEIXEIRA LIMA, nos termos dos **Art. 250, § 1º, inciso II** do CBJD.

Art. 250, CBJD. Praticar ato desleal ou hostil durante a partida, prova ou equivalente.

PENA: suspensão de uma a três partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a sessenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código. (AC).

*§ 1º Constituem **exemplos** da infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros: (AC).*

[...]

*II - **empurrar acintosamente** o companheiro ou **adversário**, fora da disputa da jogada (destacado)*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

2º DENUNCIADO

CIANORTE FUTSAL, entidade de prática desportiva.

DOS FATOS

Quanto ao respectivo relatório da arbitragem, constatam-se as seguintes ocorrências envolvendo a torcida da E.P.D, denunciada:

1º Fato

“Aos 30’48” após a marcação de uma falta para equipe do APUCARANA FUTSAL pelo árbitro auxiliar próximo onde encontrava-se a torcida organizada do CIANORTE FUTSAL alguns torcedores arremessaram copos com líquido dentro da quadra de jogo, por conta dessa situação o jogo ficou aproximadamente 05’00 até que os enxugadores pudessem secar aquele local, depois o jogo prosseguiu até o seu final sem nenhum incidente. (destacado)

2º Fato

“Após o apito final os jogadores e comissão técnica da equipe visitante permaneceu no centro da quadra esperando que a torcida organizada da equipe do CIANORTE FUTSAL pudesse sair da arquibancada, até porque estavam próximos da entrada do vestiário da equipe visitante, o tempo de espera foi de aproximadamente 20’00” até que os SEGURANÇAS da equipe VISITANTE pudessem acompanhar a saída da quadra de jogo até o vestiário, vale ressaltar que tinha SEGURANÇA DA EQUIPE MANDANTE 4 no total e ainda 3 da POLICIA MILITAR, durante a saída os torcedores da TORCIDA ORGANIZADA jogaram VÁRIOS COPOS, GARRAFAS DESCARTÁVEIS com líquidos atingindo alguns atletas e comissão técnica durante a saída da quadra de jogo [...]



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

FUNDAMENTAÇÃO

Neste sentido, frente aos 2 (dois) fatos narrados, uma vez que as condutas dos torcedores da E.P.D. denunciada afrontam as normas disciplinares que norteiam as boas práticas do esporte, inclusive sem constatação de qualquer ação repressiva ou punitiva por parte da entidade denunciada, a PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA decide por **denunciar** a E.P.D. CIANORTE FUTSAL, **duplamente** nos termos dos **Art. 213, inciso I e III, §1º** do CBJD.

***Art. 213. CBJD:** Deixar de tomar providências capazes de prevenir e reprimir:*

- 50 -

I - desordens em sua praça de esporte;

III - lançamento de objetos no campo ou local da disputa do evento desportivo.

PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 1º Quando a desordem, invasão ou lançamento de objeto for de elevada gravidade ou causar prejuízo ao andamento do evento desportivo, a entidade de prática poderá ser punida com a perda do mando de campo de uma a dez partidas, provas ou equivalentes, quando participante da competição oficial. (destacado)

ARQUIVAMENTO

Quanto ao relato apontado pela equipe de arbitragem envolvendo o atleta LEANDRO PELEGRINO REZALA, registro nº 348915, camisa nº 19 da equipe APUCARANA FUTSAL, o qual foi expulso em decorrência de dupla advertência por segundo cartão amarelo, decide a PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA em **NÃO OFERECER** denúncia em face do mesmo haja vista a imposição de suspensão automática na partida subsequente.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Ao que tange a alegação informando a violação seguida de furto de objetos no vestiário da equipe visitante (APUCARANA FUTSAL), devido à ausência de indícios apontados pela equipe de arbitragem, resta as vítimas dos fatos apenas representar perante as autoridades competentes.

PEDIDOS

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando os Denunciados para sessão de julgamento, na qual espera sejam julgadas procedentes a pretensões punitivas para condená-los conforme as sanções previstas nos artigos infringidos.

Por fim, provar-se-á os fatos alegados pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem, do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD, sem prejuízos à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,
pede deferimento.

De Ponta Grossa, 6 de outubro de 2023.

Ricardo Jacob
Vice Procurador Geral de Justiça Desportiva